



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 010/2021

O Excelentíssimo Senhor CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais:

Considerando que o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), é uma ferramenta inovadora adotada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), com coordenação e execução da Rede de Controle nos Estados, patrocinada pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

Considerando que o referido Programa é voltado a todos os gestores das Organizações Públicas, de esferas Municipal, Estadual e Federal, nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e em todos os Estados da Federação, visando reduzir os níveis de fraudes e corrupções no País;

Considerando que para auxiliar tais organizações públicas a implantar boas e desejáveis práticas, que previnam atos de corrupção, sobretudo, ofereçam segurança para a tomada de decisões, foi desenvolvida a plataforma on-line e-Prevenção, na qual o próprio Gestor poderá avaliar a sua organização, identificando antecipadamente os pontos mais vulneráveis e suscetíveis a erros;

Considerando que a partir desse diagnóstico, o Gestor poderá ter acesso a um plano de ação específico, que apresentará sugestões e propostas adequadas às necessidades da organização;

Considerando que o Programa a que se refere o presente Ato, oferece ainda suporte, compreendendo modelos assertivos, orientações e treinamentos, sobretudo, dispõe de parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, objetivando a implementação de dispositivos, destinados ao combate à corrupção;



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Considerando que a plataforma é a parte do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, uma iniciativa das Redes de Controle nos Estados e permite mapear e diagnosticar a suscetibilidade à corrupção em sua organização, por meio de questionário autoavaliativo;

Considerando, ainda, que o Órgão de Controle Interno desse Legislativo Municipal será o responsável pelo preenchimento das questões e o acompanhamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), na plataforma e-Prevenção.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada por tempo indeterminado, a adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), na plataforma e-Prevenção, o qual dispõe sobre procedimentos e regras que visam o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), com coordenação e execução da Rede de Controle nos Estados, patrocinada pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 18 de Junho de 2021.


CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR

PRESIDENTE DA CMMF